



LEI Nº 4.334, de
17 de novembro de 2011

Estima a receita e fixa a despesa do
município para o exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- III. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



LEI N° 4.334, de
17 de novembro de 2011

Fls. 02

Especificação	Valor R\$	Esfera
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.00.00	Receitas Tributárias	Fiscal
1.1.1.0.00.00.00	Receitas Impostos	Fiscal
1.1.1.2.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	Fiscal
1.1.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Fiscal
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Predial	Fiscal
1.1.1.2.02.02.00	Imposto Territorial	Fiscal
1.1.1.2.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Fiscal
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho	Fiscal
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	Fiscal
1.1.1.2.08.00.00	Imp s/ a Trasmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Imóveis	Fiscal
1.1.1.3.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	
1.1.1.3.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Fiscal
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	Fiscal
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Fiscal
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária	Fiscal
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func.Estabelecimento Comercias,Indus. e Prest.de Serviços	Seg. Social Fiscal
1.1.2.1.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	
1.1.2.1.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	Fiscal
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal
1.1.2.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal
1.1.2.1.31.01.00	Taxa de Comércio Ambulante	Fiscal
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Fiscal
1.1.2.1.99.01.00	Exec. Arruam. Loteam. Terr. Partic.	Fiscal
1.1.2.1.99.02.00	Ocup. Areas Vias e Log. Publico	Fiscal
1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal
1.1.2.2.12.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	Fiscal
1.1.2.2.21.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	Fiscal
1.2.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições	Fiscal
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	Fiscal
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Fiscal
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	Fiscal
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	Fiscal
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	Fiscal
1.3.1.1.01.00.00	Aluguéis	Fiscal
1.3.1.1.99.00.00	Outras Receitas de Aluguéis	Fiscal
1.3.1.1.99.01.00	Aluguéis de Mercado	Fiscal
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	Fiscal
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	Fiscal
1.3.2.5.01.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	Fiscal
1.3.2.5.01.02.00	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	Fiscal
1.3.2.5.01.03.00	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Fundo de Saúde	Seg. Social
1.3.2.5.01.03.01	Rend. S/Aplic. Alta Complexidade	
1.3.2.5.01.03.02	Rend. S/Aplic. SUS	Seg. Social
1.3.2.5.01.03.03	Rend. S/Aplicação FNS-Ações Estratégicas	Seg. Social
1.3.2.5.01.05.00	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	Seg. Social Fiscal
1.3.2.5.01.05.01	Rend. S/Aplicação Salário Educação	Fiscal
1.3.2.5.01.05.02	Rend. S/Aplicações Ensino Fundamental	Fiscal
1.3.2.5.01.05.03	Rend. S/Aplic. PNATE	Fiscal
1.3.2.5.01.05.04	Rned. S/Aplic Recursos EJA	Fiscal
1.3.2.5.01.05.05	Rend. S/Aplic. de Rec. Ensino Médio	Fiscal
1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinculados	Fiscal
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados	Fiscal
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	Fiscal
1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos	Fiscal
1.6.0.0.13.99.00	Outros Serviços Administrativos	Fiscal
1.7.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	Fiscal
1.7.2.0.00.00.00	Transferência Intergovernamentais	Fiscal
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	Fiscal
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	Fiscal
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Fiscal
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal
1.7.2.1.22.00.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal
1.7.2.1.22.20.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Fiscal
1.7.2.1.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei N° 7.990/89	Fiscal
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	Fiscal
1.7.2.1.33.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	Seg. Social

1.1.1



LEI Nº 4.334, de
17 de novembro de 2011

Fls. 03

1.7.2.1.33.01.00	FNS - PAB FIXO	2.337.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.02.00	FNS- TFECD-EPID.CONT.DOENÇAS	182.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.03.00	FNS - GESTÃO PLENA	18.220.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.04.00	FNS - PROG. AGENT.COMUN. SAÚDE	334.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.05.00	FNS - VIGILANCIA SANITÁRIA	232.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.06.00	FNS - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	591.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.07.00	FNS - CEO	116.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.08.00	FNS - AÇÕES ESTRATÉGICAS	4.050.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.09.00	FNS - INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL	1.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.10.00	FNS - HIV - AIDES OUTRAS DST	280.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.11.00	FNS - PROG. SAÚDE BUCAL	168.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.12.00	FNS - MAC VC MS	1.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.13.00	FNS - AFB - Assist Farmaceutica Básica	367.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.33.14.00	FNS - Guaratinguetá - FNS	1.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis.Social - FNAS	960.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.01.00	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	119.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.02.00	PBT - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	110.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.03.00	PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	98.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.04.00	PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	135.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.05.00	PAIF - PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	218.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.06.00	IGDBF - INIDCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	90.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.34.07.00	CRAS - PMG	190.000,00	Seg. Social
1.7.2.1.35.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Educação - FNDE	7.891.000,00	Fiscal
1.7.2.1.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	5.500.000,00	Fiscal
1.7.2.1.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	Fiscal
1.7.2.1.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.200.000,00	Fiscal
1.7.2.1.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	180.000,00	Fiscal
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00	Fiscal
1.7.2.1.36.00.00	Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	390.000,00	Fiscal
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	370.000,00	Fiscal
1.7.2.1.99.01.00	Cota Parte Comp. Financ. Esforço Export - CEX	370.000,00	Fiscal
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	69.330.000,00	Fiscal
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	69.330.000,00	Fiscal
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00	Fiscal
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	12.500.000,00	Fiscal
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	560.000,00	Fiscal
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	270.000,00	Fiscal
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	36.500.000,00	Fiscal
1.7.2.4.01.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica e de Valor.dos Profissionais da Educação - FUNDEB	36.500.000,00	Fiscal
1.7.3.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	Fiscal
1.7.3.0.01.00.00	Fundo Social de Solidariedade	1.000,00	Seg. Social
1.7.3.0.02.00.00	PMG - SEBRAE - SP	1.000,00	Fiscal
1.7.5.0.00.00.00	Transferências de Pessoas	300.000,00	Fiscal
1.7.5.0.01.00.00	Fundo Munic. Dir. Criança e Adolescente	300.000,00	Seg. Social
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	2.710.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.01.01.00	CONVÊNIO - SUS - VIGISUS	30.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	216.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.03.01.00	CREAS - FEDERAL	10.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.03.02.00	FMAS - GUARATINGUETÁ	2.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.03.03.00	FMAS - PRO JOVEM	156.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.03.04.00	FMAS - GUARATINGUETÁ PFMC 3	48.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	4.000,00	Seg. Social
1.7.6.1.99.01.00	FMAS - BPC ESCOLA	4.000,00	Seg. Social
1.7.6.2.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e Suas Entidades	2.460.000,00	Fiscal
1.7.6.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.660.000,00	Fiscal
1.7.6.2.02.01.00	MERENDA ESCOLAR	720.000,00	Fiscal
1.7.6.2.02.02.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	770.000,00	Fiscal
1.7.6.2.02.03.00	TRANSPORTE ESC. ENSINO MÉDIO	10.000,00	Fiscal
1.7.6.2.02.04.00	FEHIDRO/Semente do Amanhã	160.000,00	Fiscal
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	800.000,00	Fiscal
1.7.6.2.99.01.00	CONVENIO PRODUTOR DE AGUA	60.000,00	Fiscal
1.7.6.2.99.02.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	167.000,00	Seg. Social
1.7.6.2.99.03.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	360.000,00	Seg. Social
1.7.6.2.99.04.00	CONVÊNIO PROJETO GURI	2.000,00	Fiscal



LEI Nº 4.334, de
17 de novembro de 2011

Fls. 04

1.7.6.2.99.05.00	CONVÊNIO CONTROLE DE GLICEMIA	80.000,00	Seg. Social
1.7.6.2.99.06.00	CONVENIO SEIAA	1.000,00	Fiscal
1.7.6.2.99.07.00	FEHIDRO - Manutenção Drenagem Urbana	130.000,00	Fiscal
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	13.719.000,00	Fiscal
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	3.414.000,00	Fiscal
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	198.000,00	Fiscal
1.9.1.1.35.00.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	20.000,00	Seg. Social
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros do Imp.s/ a Propriedade Territ.Urbana - IPTU	120.000,00	Fiscal
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros do Imp.s/ Serviços - ISS	50.000,00	Fiscal
1.9.1.1.99.00.00	Multa e Juros de Mora de Outros Tributos	8.000,00	Fiscal
1.9.1.1.99.01.00	Multa E Juros de Mora de Outros Tributos	8.000,00	Fiscal
1.9.1.3.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.495.000,00	Fiscal
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/Prop.Territ.Urbana - IPTU	1.000.000,00	Fiscal
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/ Serviços - ISS	280.000,00	Fiscal
1.9.1.3.35.00.00	Multa e Juros da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	4.000,00	Seg. Social
1.9.1.3.98.00.00	Multa e Juros da Div.Ativa das Contribuições de Melhoria	1.000,00	Fiscal
1.9.1.3.99.00.00	Multa e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.210.000,00	Fiscal
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outras Origens	721.000,00	Fiscal
1.9.1.9.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	720.000,00	Fiscal
1.9.1.9.28.00.00	Multas decorrentes da operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas	1.000,00	Fiscal
1.9.2.0.00.00.00	Indenização e Restituições	1.572.000,00	Fiscal
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	1.572.000,00	Fiscal
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	1.572.000,00	Fiscal
1.9.2.2.99.01.00	Restituições	1.572.000,00	Fiscal
1.9.3.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	4.756.000,00	Fiscal
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.753.000,00	Fiscal
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Propr. Territorial Urbana - IPTU	2.950.000,00	Fiscal
1.9.3.1.11.01.00	Receita da Dívida Ativa - IPU	2.900.000,00	Fiscal
1.9.3.1.11.02.00	Receita da Dívida Ativa - ITU	50.000,00	Fiscal
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	Fiscal
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ Serviços - ISS	700.000,00	Fiscal
1.9.3.1.35.00.00	Receita da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	Seg. Social
1.9.3.1.98.00.00	Receita da Div.Ativa das Contribuições de Melhoria	1.000,00	Fiscal
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Div.Ativa de Outros Tributos	1.100.000,00	Fiscal
1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	1.100.000,00	Fiscal
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária	3.000,00	Fiscal
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	3.000,00	Fiscal
1.9.3.2.99.01.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	3.000,00	Fiscal
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	3.977.000,00	Fiscal
1.9.9.0.02.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	450.000,00	Fiscal
1.9.9.0.02.02.00	Receita de Onus de Sucumbência	450.000,00	Fiscal
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	3.527.000,00	Fiscal
1.9.9.0.99.01.00	Eventuais	3.500.000,00	Fiscal
1.9.9.0.99.02.00	Receitas de Mercados e Feiras	5.000,00	Fiscal
1.9.9.0.99.03.00	Receitas de Cemitérios	20.000,00	Fiscal
1.9.9.0.99.04.00	Receitas do Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	Seg. Social
1.9.9.0.99.05.00	Receitas do FUNCOC	1.000,00	Fiscal
2.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	32.095.400,00	
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	15.784.000,00	Fiscal
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	15.784.000,00	Fiscal
2.1.1.4.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	15.784.000,00	Fiscal
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	15.784.000,00	Fiscal
2.1.1.4.99.01.00	Operação de Crédito para o PROGRAMA RELUZ	1.000.000,00	Fiscal
2.1.1.4.99.02.00	Operação de Crédito para o Projeto SANTA LUZIA	14.784.000,00	Fiscal
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	3.000.000,00	Fiscal
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	Fiscal
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00	Fiscal
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.900.000,00	Fiscal
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	2.900.000,00	Fiscal
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	13.311.400,00	Fiscal
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	13.311.400,00	Fiscal
2.4.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	13.011.400,00	Fiscal
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	13.011.400,00	Fiscal
2.4.7.1.99.01.00	AGEVAP - Proj. Controle Erosão São Gonçalo	700.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.02.00	AGEVAP - Contr. Est. de Trat. de Esgoto.	820.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.03.00	Contr/Reforma Unidade de Saúde	600.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.04.00	Convênio UPA/SAMU	2.000.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.05.00	Conv. Saneamento Rural	100.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.06.00	Conv. Central de Monitoramento	600.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.07.00	Convênio Defesa Civil / Min. Integração Nacional	1.000.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.08.00	Conv. Min. Int. Nacional - Canal Corregos e Canais	4.396.400,00	Fiscal
2.4.7.1.99.09.00	AGEVAP - Saneamento Ambiental	700.000,00	Fiscal

6-1-



LEI Nº 4.334, de
17 de novembro de 2011

Fls. 05

2.4.7.1.99.10.00	Convênio FNDE - Pró Infância	1.500.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.11.00	Convênio de Iluminação Av. Frei Galvão	195.000,00	Fiscal
2.4.7.1.99.12.00	Convênio de Iluminação da Av. dos Expedicionários	400.000,00	Fiscal
2.4.7.2.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades	300.000,00	Fiscal
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	300.000,00	Fiscal
2.4.7.2.99.01.00	Reforma do Recinto de Exposição	150.000,00	Fiscal
2.4.7.2.99.02.00	Infraestrutura da Cidade	150.000,00	Fiscal
9.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receitas	(20.710.000,00)	Fiscal
9.5.0.0.00.00.00	FUNDEB	(20.710.000,00)	Fiscal
9.5.1.0.00.00.00	Receitas Correntes	(20.710.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes	(20.710.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.21.00.00	Dedução das Transferências da União	(6.898.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.21.01.00	Dedução das Participações das Receitas da União	(6.820.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.21.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	(6.800.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.21.01.05	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(20.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.21.36.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS - Desoneração LC 87/96	(78.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.22.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	(13.812.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.22.01.00	Dedução das Participações das Receitas dos Estados	(13.812.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.22.01.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	(11.200.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.22.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(2.500.000,00)	Fiscal
9.5.1.7.22.01.04	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	(112.000,00)	Fiscal
Total		248.425.883,00	

Art. 4º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 5º O orçamento de investimento das empresas em que o município diretamente detém a maioria capital social com direito a voto é fixado conforme anexo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 600.000,00
SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá	R\$ 4.270.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	R\$ 4.870.000,00



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais, o Chefe do Executivo editará ato próprio para sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura.

§ 1º Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o *caput*.

§ 2º No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo órgão ao qual se destinavam, de limitação de empenhos, se essa medida for necessária à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 3º Na ampliação de transferências financeiras entre entidades da administração indireta aplica-se o princípio estabelecido no *caput* em relação a seus titulares.

Art. 7º O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Art. 8º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II. Proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação;
- III. Proceder à abertura de créditos suplementares à despesa fixada pela Lei Orçamentária obedecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos da legislação vigente;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos previdenciários, dívida pública e precatórios judiciais.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.



LEI Nº 4.334, de
17 de novembro de 2011

Fls. 07

Art. 9º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

- I. Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.
- II. Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 10 Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo único. As modificações de que trata o *caput* serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 11 Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os sub-elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

Art. 12 As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizados por lei.



LEI Nº 4.334, de
17 de novembro de 2011

Fls. 08

Parágrafo único. Os projetos de lei que proporem as alterações descritas no “*caput*” serão submetidos a audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.

Art. 14 As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, apresentam compatibilidade entre a Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, constante do Plano Plurianual – Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica, Anexos I, II e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos V e VI, das Metas Fiscais de I a VIII e o Demonstrativo I de Riscos Fiscais para o exercício de 2012.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2011.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.